



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 1º de abril de 2025

Número 2910

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7308/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 062/2025, cujo objeto é contratação direta de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para fornecimento de peças destinados a manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria de Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial e **ADJUDICA** o objeto licitado ao licitante proponente **DUPLA PEÇAS E VEÍCULO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.019/0001-80, que irá prestar o serviço nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 1º de abril de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7215/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo o registro de preço visando eventual aquisição de material de consumo (equipo de dieta enteral devendo ser enviadas 100 unidades de bombas em comodato), para uso no hospital monsenhor Flávio D'Amato, HMSL e UPA, conforme condições quantidade, exigências e estimativa no instrumento convocatório conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado ao proponente **FRESENIUS KABI BRAIL LTDA 49.324.2221/0001-04** e **HOMOLOGA**, nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo os licitantes fornecerem o objeto nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 1º de abril de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7236/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é o registro de preço visando eventual contratação de empresa para fornecimento de leite (integral, desnatado, zero lactose) a serem ingeridos no café da manhã, lanche da tarde e ceia, a fim de atender as necessidades nutricionais de pacientes, das unidades HMMFD, UPA III, CAPS I, CAPS II, CAPS AD, PA Central, PA Belo Vale e UAA da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Lagoas, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos proponentes **PADARIA E CONFEITARIA PAIVA LTDA** e **MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618**, nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo os licitantes fornecerem o objeto nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 1º de abril de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7246/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é registro de preços visando a eventual aquisição de material de consumo hospitalar (agulha de biópsia, alça para polipectomia, scalp, dreno, filtro de vapores, linha de sangue arterial, pinça endoscópica sistema de drenagem mediastinal) para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas-MG, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos proponentes **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, 1º de abril de 2025

Número 2910

MODELO MASCULINO). OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS COM ASSEPSIA, AROMATIZADOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA INTERIOR POR L.20M DE LARGURA INTERIOR POR L.20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 1.433.745,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Os órgãos e entidades interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverão, com fundamento no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.161/2024, formalizar através do e-mail superintendencia.licitacao@setelagoas.mg.gov.br a sua intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada das seguintes informações:

- a) indicação do item de acordo com a tabela acima e sua respectiva justificativa;
- b) estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) endereço do local de entrega; e
- d) indicação, especificação e quantidade de outros itens além daqueles constantes na tabela acima, desde que sejam similares, nesse caso deverá ser apresentado o Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- e) **indicação do departamento requisitante que fará a solicitação.**

O prazo limite para envio da manifestação por e-mail será de 8 (oito) dias úteis, contado da publicação desta IRP no Diário Oficial do Município - DOM.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (superintendencia.licitacao@setelagoas.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3779-3700.

Mediante solicitação, o Núcleo de Licitações e Compras do Município de Sete Lagoas poderá enviar ao interessado a minuta do Termo de Referência que embasará a licitação.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor do Núcleo de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7329/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7329/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 069/2025, cujo objeto é contratação direta de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para fornecimento de peças e serviços destinados a manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria de Educação, KOMBI ESCOLAR, PSL 260, PLACA HOE-2695, da Secretaria de Educação, torna público aos interessados que HOMOLOGA nos exatos termos da Proposta Comercial e ADJUDICA o objeto licitado ao licitante proponente **CENTRO AUTOMOTIVO 7 LAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.401/0001-53, que irá prestar o serviço nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 1º de abril de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7308/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7329/2025
Dispensa
69/2025
Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículo da frota municipal da Secretaria Municipal de Educação.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 7329/2025, Dispensa de Licitação nº 069/2025, tem como objeto a contratação direta de empresa para fornecimento de peças e serviços destinados a manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria de Educação, KOMBI ESCOLAR, PSL 260, PLACA HOE-2695, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda Simplificado – DFDS encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando a contratação amparada pelo artigo 75, inciso I, c/c § 7º, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO 7 LAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.401/0001-53.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.


DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de licitações e compras

Sete Lagoas/MG, 01 de abril de 2025.

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7308/2025
Dispensa
062/2025

Fornecimento de peças para manutenção de veículo da frota municipal da Secretaria Municipal de Educação.



discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Superintendência Jurídica manifesta pela legalidade do processo de contratação direta da empresa **DUPLA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.019/0001-80, para fornecimento de peças destinadas as manutenções dos veículos, **PSL 423 e PSL 424**, da frota municipal da Secretaria de Educação, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas Simplificados – DFDS encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo valor final de **R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais)**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, c/c § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **OPINANDO**, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende ainda estes subscritores, a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões contrárias, o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2025.


CAMILA AP. SOUZA DE FIGUEIREDO

Assessora Jurídica


FLÁVIO RECCH LAVAREDA

Superintendente Jurídico



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7308/2025

Dispensa

062/2025

Fornecimento de peças para manutenção de veículo da frota municipal da
Secretaria Municipal de Educação.

realização da manutenção, e além da vantagem econômica a ser obtida pela administração pública, pois, não compensaria os gastos com a realização do procedimento de dispensa na forma eletrônica.

Desta maneira a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos em lei, fundamentando-se o presente processo em justificativa plausível.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, conforme Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório conforme, que consta ainda Documento de Formalização da Demanda Simplificado-DFD, estimativa de despesa e comprovação de que as empresas a serem contratadas apresentaram proposta de preços com menor valor, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para as contratações, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos Documentos juntados aos autos.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, conforme Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório, fls.62, que consta ainda nos Documentos de Formalização das Demandas Simplificados-DFDS, estimativas de despesas e comprovações de que as empresas a serem contratadas apresentaram proposta de preços com menor valor, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor das aquisições encontram-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para as contratações, cumprindo, portanto, as exigências legais.

CONCLUSÃO

De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7308/2025
Dispensa
062/2025

Fornecimento de peças para manutenção de veículo da frota municipal da Secretaria Municipal de Educação.

bem como os princípios da eficiência, interesse público, celeridade e economicidade, previstos no artigo 5º da própria Lei de Licitações.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, a proposta mais vantajosa foi a da empresa **DUPLA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.019/0001-80, para fornecimento de peças para manutenção dos veículos, **PSL 423 e PSL 424**, da frota municipal, da Secretaria de Educação, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas Simplificados – DFDS encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, o que atende os requisitos legais da presente contratação.

No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência valores cotados para contratação do objeto, além de preenchimento dos requisitos essenciais para a contratação, visando a qualidade e ainda conforme pesquisa realizada com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos Documentos juntados aos autos.

Importante ressaltar que, o Município dispõe do decreto nº 6.979, de 03 de abril de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e que em seu artigo, 3º reza que a administração municipal adotará, preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica.

Contudo, no presente caso, não haveria tempo hábil para realização do procedimento supracitado tendo em vista a urgência em se adquirir a peça, tendo em vista a necessidade imediata da



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7308/2025

Dispensa

062/2025

Fornecimento de peças para manutenção de veículo da frota municipal da
Secretaria Municipal de Educação.

orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

(...)

Ademais, por se tratar de uma contratação de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos), deve observar o que dispõe o § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

Conforme supracitado, o transcrito no § 7º do artigo 75, estabelece que, independentemente do somatório do valor que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (artigo 75, § 1º, II), a administração pública pode realizar contratações unitárias e ilimitadas de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) para a execução de serviços de manutenção de veículos de propriedade do contratante, incluído o fornecimento de peças.

Desta maneira, as dispensas previstas tanto no inciso II quanto no § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente regulamentadas e respeitando as disposições legais, são opções mais céleres e eficazes para a administração contratar, desobrigando assim a administração pública a deflagrar um burocrático e demorado processo licitatório o que iria contra o princípio da continuidade dos serviços públicos,

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7308/2025
Dispensa
062/2025
Fornecimento de peças para manutenção de veículo da frota municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Em építome é o relatório. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, urge salientar que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

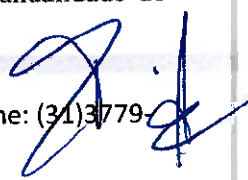
Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender ao interesse público de forma mais célere e eficiente.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, *"a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares."*

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do





Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7308/2025
Dispensa
062/2025
Fornecimento de peças para manutenção de veículo da frota municipal da
Secretaria Municipal de Educação.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Superintendência Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprе salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins da presente contratação.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitações de Compras (fls. 01);
- b) Solicitação de compra/serviço 042/2025 (fl. 02);
- c) Ofício 07/2025/SME (fl. 03);
- d) Ofício 045/2025/SME (fl. 04);
- e) Documento de Formalização da Demanda Simplificado – DFD (fls. 05)
- f) ETP – Estudo Técnico Preliminar (fls. 06/10);
- g) Declaração do ordenador de despesas (fl. 11);
- d) Designação de Fiscais (fl. 12);
- e) Declaração de Cotação Direta com fornecedor (fls. 13);
- f) Orçamentos (fl. 14/16);
- g) Termo Autorização de Dispensa de Licitação (fls. 21);
- h) Despacho superintendente (fl. 22);
- i) Encaminhamento de relação de Documentos (fls. 23);
- j) Documentos Regularidade Fiscal (fls. 24/46);
- k) Mapa informativo de parede (fl. 47).



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

7308/2025
Dispensa
062/2025
Fornecimento de peças para manutenção de veículo da frota municipal da Secretaria Municipal de Educação.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, C/C § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS - CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PSL 423 E 424) - CABIMENTO - EXAME DE LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

RELATÓRIO

O processo em questão possui como objeto a contratação direta de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição de peças para manutenção de veículos, da frota municipal, da Secretaria de Educação (PSL 423 e PSL 424), em conformidade com as Solicitações de Compras nº 124786/2025, Documentos de Formalização de Demanda Simplificado – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 75, inciso II, c/c § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Autoridade Superior, dentro das atribuições que lhe compete, aprovou e autorizou a instauração do presente processo conforme documento de fls. 21.

A Secretaria Municipal de Educação, noticiou a reserva do valor na rubrica orçamentária para cobertura da eminente contratação, através da dotação orçamentária de nº 34550/2025 - 11.01.12.122.2084.2553.3339030000000.1500000, conforme Solicitação de Compras nº 124786/2024, de fls. 01 e Declaração do Ordenador de Despesas de fls. 11.

Consta nos autos que as necessidades das referidas aquisições foram justificadas através dos Documento de Formalização de Demanda Simplificado – DFD, os quais foram elaborados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, assim como todos os orçamentos apresentados.

O valor global estimado para o presente processo é de **R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)**, nos termos das Solicitações de Compras nº 124786/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MAPA INFORMATIVO DE PREÇOS.**

EMPRESA: DUPLA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. CNPJ.: 05.468.019/0001-80.

DESCRITIVO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UNIDADE		
1º	2	UNID	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
BATERIA 12V 60 AMPERES 480 PARTIDA.				
SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 124786.				

VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO: R\$ 1.330,00 (Hum Mil, Trezentos e Trinta Reais). CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7308/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.

Sete Lagoas, sexta-feira, 28 de março de 2025.

Geraldo Magela dos Anjos
Geraldo Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.





DUPLA PEÇAS

duplapecas@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PLACA.: psl 423 psl 424
DATA 14/02/2025

ORÇAMENTO			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	bateria 12c 60 amperes 480 pasrtida	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00

SETE LAGOAS 14/02/2025

Travessa das Acácias, 22ª - Santa Eliza - 35.700-265/Sete Lagoas-MG



Assunto: **RE: A/C.: Edson. Orçamento Baterias 12 V.**
De: DUPLA PEÇAS DUPLA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA <duplapecas@hotmail.com>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 28/03/2025 09:57

- MODELO ORÇAMENTO DUPLA PSL 423 psl 424.xlsx (~17 KB)

Bom dia segue orcamento

Atenciosamente,

Lena Almeida

Estaremos a disposição para melhor atende-los.

Dupla Peças (31)3773-6600

vor confirmar recebimento deste e-mail.

De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2025 15:30
Para: DUPLA PEÇAS DUPLA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA <duplapecas@hotmail.com>
Assunto: A/C.: Edson. Orçamento Baterias 12 V.

Boa Tarde, Sr. Edson.

Dupla Peças Ltda.

CNPJ.: 05.468.019/0001-80.

Segue anexo, cópia do Orçamento

referente a compra direta de 2 Baterias 12V 60 Amperes.

É possível ofertar valor menor do que consta no orçamento ?

Aguardo Retonar.

At.te.

Geraldo Magela.

úcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.



Assunto: **Re: Compra Direta. Orçamento Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.**

De Mecânica RR <mec.autopecasrr@gmail.com>

Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Data 27/03/2025 15:16

Boa tarde Magela!

Venho por meio desta comunicar que a Auto Peças Dutra e Gonçalves Ltda não poderá cumprir com o orçamento que lhes foi enviado, desde já agradeço a compreensão.

Em qui., 27 de mar. de 2025 às 13:06, Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde, Reinaldo.

Auto Peças Dutra e Gonçalves Ltda.

CNPJ.: 02.747.805/0001-29.

Segue anexo, cópia do Orçamento referente a compra direta de 2 Baterias 12V 60 Amperes.

É possível ofertar valor menor do que consta no orçamento ?

Aguardo Retonar,

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

--
REINALDO DUTRA REIS / SÓCIO ADMINISTRADOR
MECÂNICA E AUTO PEÇAS RR
mec.autopecasrr@gmail.com
OFICINA: +55 (31) 3773-0943
CONTATO: +55 (31) 9 9947-4641



Assunto: **RE: A/c.: Lena. Solicitação Documentos.**
De: edson teixeira <edson.capf@hotmail.com>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 27/03/2025 10:21

Bom dia, infelizmente nao vamos poder atenter a este orcamento , pois nao vamos conseguir atualizar as certidoes em tempo habil.

De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2025 09:49
Para: edson.capf@hotmail.com <edson.capf@hotmail.com>
Assunto: A/c.: Lena. Solicitação Documentos.

Bom Dia, Lena.

Centro Automotivo Pai e Filho Ltda.

CNPJ.: 38.080.105/0001-70.

Por favor, envie-me, cópias dos Documentos, relacionados.

Da empresa, Centro Automotivo Pai e Filho Ltda. CNPJ.: 38.080.105/0001-70.

_ Certidão Negativa de Débito Municipal.

_ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Débito Federal.

Observação: Para realizarmos, compra de Baterias, para veículos da Prefeitura. Secretaria Municipal de Educação. Conforme contato, por telefone.

Segue anexo cópia do Orçamento.

Aguardo.

Geraldo Magela.

Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11725168 em 23/05/2024 da Empresa DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA -EPP, NIRE 31206663833 e protocolo 243206101 - 22/05/2024. Efeitos do registro: 22/05/2024. Autenticação: 6EC135D45B25D08A4F23671C4A1A67D43BAC946. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.610-1 e o código de segurança 7POT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 11/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA -EPP, de NIRE 312066383-3 e protocolado sob o número 24/320.610-1 em 22/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11725168, em 23/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.694.936-69	RODRIGO CESAR PEREIRA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
291.534.256-34	ELIANA DE FATIMA MARIA PEREIRA DA SILVA ALVES
068.694.936-69	RODRIGO CESAR PEREIRA ALVES
463.642.506-53	MAURILIO NOGUEIRA ALVES

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2024, às 14:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/320.610-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11725168 em 23/05/2024 da Empresa DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA -EPP, Nire 3120663833 e protocolo 243206101 - 22/05/2024. Efeitos do registro: 22/05/2024. Autenticação: 8EC135D45B25D06A4F23671C4A1A67D43BAC946. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.610-1 e o código de segurança 7POT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/320.610-1	MGP2400430070	22/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
291.534.256-34	ELIANA DE FATIMA MARIA PEREIRA DA SILVA ALVES
463.642.506-53	MAURILIO NOGUEIRA ALVES
068.694.936-69	RODRIGO CESAR PEREIRA ALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11725188 em 23/05/2024 da Empresa DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206663833 e protocolo 243206101 - 22/05/2024. Efeitos do registro: 22/05/2024. Autenticação: 6EC135D45B25D06A4F23671C4A1A67D43BAC946. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.610-1 e o código de segurança 7POT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 9/11

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Sete Lagoas-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam a presente alteração contratual obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprirem fielmente o aqui pactuado.

Sete Lagoas-MG, 22 de maio de 2024.

RODRIGO CÉSAR PEREIRA ALVES

MAURILIO NOGUEIRA ALVES

ELIANA DE FÁTIMA MARIA PEREIRA DA SILVA ALVES



Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **RODRIGO CÉSAR PEREIRA ALVES**.

Parágrafo primeiro - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo - Falecendo o Titular, o(a) inventariante de seu espólio terá todos os poderes para administrar a sociedade, inclusive toda a movimentação bancária, financeira, podendo representá-lo em todas as instituições bancárias e financeiras em que mantiver contas. De igual forma, poderá o(a) Inventariante representar a empresa em todas as demais situações de interesse da sociedade.

Parágrafo terceiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava - O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.



Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Em consequência das alterações acima e do que dispõe a legislação vigente, a sociedade empresária limitada **DUPLA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**, terá o seu contrato social consolidado da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **DUPLA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**.

Cláusula Segunda - A sede da sociedade é na Travessa das Acácias, nº 22 A, bairro Santa Eliza, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-261.

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social o comércio de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Cláusula Quarta - O capital social integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, da seguinte forma:

Sócio	Número de Cotas	Valor das Cotas R\$	Participação em %
RODRIGO CÉSAR PEREIRA ALVES	10.000	10.000,00	100
Total	10.000	10.000,00	100

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Cláusula Segunda
Do capital social

Mediante a venda e transferência de quotas, o capital social da empresa continuará no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	Número de Cotas	Valor das Cotas R\$	Participação em %
RODRIGO CÉSAR PEREIRA ALVES	10.000	10.000,00	100
Total	10.000	10.000,00	100

Cláusula Terceira - A partir da presente alteração a empresa terá sócio único e será uma sociedade limitada unipessoal.

Cláusula Quarta - A sede da sociedade é na Travessa das Acácias, nº 22 A, bairro Santa Eliza, na cidade de Sete Lagoas-Minas Gerais, CEP: 35.700-261.

Cláusula Quinta - A sociedade terá como objeto social o comércio de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **RODRIGO CÉSAR PEREIRA ALVES**.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DUPLA PECAS E VEÍCULOS LTDA

MAURILIO NOGUEIRA ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 463.642.506-53, documento de identidade nº M-2.668.515, expedida pela SSP-MG, nascido no dia 23 de maio de 1962, natural de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Mônica, nº 202, bairro Jardim Arizona, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-358.

RODRIGO CÉSAR PEREIRA ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 068.694.936-69, documento de identidade nº MG-11.565.145, expedida pela SSP-MG, nascido no dia 10 de setembro de 1985, natural de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Alecrim, nº 240, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP 35.700-454.

ELIANA DE FÁTIMA MARIA PEREIRA DA SILVA ALVES, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 291.534.256-34, documento de identidade nº MG-1.271.114, expedida pela SSP-MG, nascida no dia 15 de abril de 1955, natural de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, residente e domiciliada na Rua Montes Claros, nº 268, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-455.

Únicos sócios da empresa **DUPLA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA**, com sede na Travessa das Acácias, nº 22 A, bairro Santa Eliza, na cidade de Sete Lagoas-Minas Gerais, CEP: 35.700-261, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.019/0001-80, inscrição estadual de nº 672.216.306-0080, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120666383-3 em 15 de janeiro de 2003, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Da saída de sócio e da venda e transferência de quotas

Os sócios **MAURILIO NOGUEIRA ALVES** e **ELIANA DE FÁTIMA MARIA PEREIRA DA SILVA ALVES**, detentores de 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de capital, não desejando mais permanecer na sociedade vendem e transferem a totalidade de suas quotas para o sócio **RODRIGO CÉSAR PEREIRA ALVES**.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/320.610-1	MGP2400430070	22/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.694.936-69	RODRIGO CESAR PEREIRA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11725168 em 23/05/2024 da Empresa DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA -EPP, Nire 31206663833 e protocolo 243206101 - 22/05/2024. Efeitos do registro: 22/05/2024. Autenticação: 6EC135D45B25D06A4F23671C4A1A67D43BAC946. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/320.610-1 e o código de segurança 7POT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

068.694.936-69
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31206663833		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA -EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2400430070

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS
Local

22 MAIO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

 Data

☐ NÃO

 Data

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório.

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº 05.468.019/0001-80, Nome Empresarial DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA -EPP, não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 13:41:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.468.019/0001-80

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.468.019/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV DAS ACACIAS

NÚMERO
22

COMPLEMENTO
A

CEP
35.700-261

BAIRRO/DISTRITO
PIEDADE

MUNICÍPIO
SETE LAGOAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DUPLAPECAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(31) 3773-6600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **13:41:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DUPLA PEÇAS E VEICULOS LTDA.
CNPJ: 05.468.019/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Março de 2025 às 13:40

SETE LAGOAS, 12 de Março de 2025 às 13:40

Código de Autenticação: 2503-1213-4027-0914-9975

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.468.019/0001-80

Razão Social: DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA

Endereço: TV DAS ACACIAS 22 / PIEDADE / SETE LAGOAS / MG / 35700-261

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603271234629359

Informação obtida em 12/03/2025 13:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.468.019/0001-80

Certidão n°: 7175630/2025

Expedição: 07/02/2025, às 10:37:04

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.468.019/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.468.019/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:18 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: E3EA.A031.7EF4.B37D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa****CERTIDÃO EMITIDA EM:**
07/02/2025**CERTIDÃO VALIDA ATÉ:**
08/05/2025**NOME/NOME EMPRESARIAL:** DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 672216306.00-80**CNPJ/CPF:** 05.468.019/0001-80**SITUAÇÃO:** Ativo**LOGRADOURO:** TV DAS ACACIAS**NÚMERO:** 22**COMPLEMENTO:** A,**BAIRRO:** PIEDADE**CEP:** 35700261**DISTRITO/POVOADO:****MUNICÍPIO:** SETE LAGOAS**UF:** MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO**NÚMERO DO PTA****DESCRIÇÃO**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000844918014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: 34692
DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2024
REQUERENTE: DUPLA PEÇAS E VEÍCULO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 05.468.019/0001-80
VALIDADE: 30/03/2025 – 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada, não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 02.46321-0, com atividade de 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, a partir de 07/04/2004, estabelecida na Travessa das Acácias, nº 22-A, Bairro Santa Eliza; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: *<http://cidadao.setelagoas.mg.gov.br> .x.x.x

Sete Lagoas, 02 de outubro de 2024.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: cidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa DUPLA PECAS E VEICULOS LTDA. Inscrita sob o nº do CNPJ.: 05.468.019/0001-80.

Seguem:

- _ Documento de Formalização da Demanda – DFD. .
- _ Solicitação de Compra Nº 042/2025/ Transporte Escolar. .
- _ Ofício nº 07 17/02/2025/SME. .
- _ Ofício nº 45 11/03/2025/SME. .
- _ Estudo Técnico Preliminar – ETP. .
- _ Designação dos Fiscais de Contrato.
- _ Declarações do Ordenador de Despesas.
- _ Declaração para Cotação Direta com Fornecedores.
- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- _ Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- _ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- _ Certificado de Regularidade do FGTS. .
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .
- _ Certidão Negativa Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP. . Não se encontra inscrito.
- _ Cópia da Alteração Contratual.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa de Licitação.

Informação, classificação dos fornecedores, e suas propostas comerciais.

1ª Empresa classificada, Centro Automotivo Pai e Filho Ltda. CNPJ.: 38.080.105/0001-70. Foi Inabilitada porque informou através de e-mail que não conseguirá atualizar as Certidões Negativas de Débitos, Municipal e Federal. Conforme cópia e-mail, anexo.

2ª Empresa classificada, Auto Peças Dutra e Gonçalves Ltda. CNPJ.: 02.747.805/0001-29. Foi Inabilitada porque informou através de e-mail que não poderá cumprir com o orçamento enviado. Conforme cópia e-mail, anexo.

3ª Empresa classificada, Dupla Peças e Veículo Ltda. CNPJ.: 05.468.019/0001-80. Foi Habilitada. Eu solicitei através de e-mail, a empresa, valor menor do produto, do que foi ofertado na primeira Proposta Comercial. A empresa, enviou nova Proposta Comercial, com valor igual da empresa, classificada em primeiro lugar. Valor unitário R\$ 665,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais), para Bateria 12V 60 amperes 480 partida.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças destinados a manutenção de veículos da frota municipal escolar da Secretaria de Educação, em conformidade com Solicitações de compra nº 042/2025 - Transporte Escolar, DFD - Documento de Formalização de Demanda simplificado, ETP – Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e demais documentos anexos, elaborados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de peças e manutenção do veículo, PSL 423 e PSL 424, PEUGEOT, placas RTH3D37 e RTH3D41, da frota municipal transporte escolar da Secretaria de Educação de Sete Lagoas. Em conformidade com a Solicitação de Compra nº 124786.

O valor para o presente processo é de R\$ 1.330,00 (Hum Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Processo Licitatório nº 7308/2025, Dispensa de Licitação nº 062/2025. Processo Administrativo nº 137/2025.

Sete Lagoas, sexta-feira, 28 de março de 2025.



Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

DESPACHO SUPERINTENDENTE

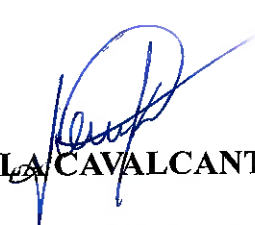
AO SETOR DE LANÇAMENTOS/SISTEMAS,

Considerando o recebimento das Solicitações de Compra nº 124786, bem como Solicitações de Serviço nº 042/2025 - Transporte Escolar, DFD - Documento de Formalização de Demanda Simplificado, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e demais documentos anexos, elaborados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de peças e manutenção do veículos Peugeot, PSL 423 e 424, Placa RTH3D37 e RTH3D41, da frota municipal Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Sete Lagoas;

Considerando que se trata de Processo de Contratação Direta, nos termos do art. 75, II, c/c § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Encaminho o presente processo administrativo nº 137/2025 para que seja feito o lançamento dos dados do processo de contratação direta, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Sete Lagoas, 24 de março de 2025.


JOSIANE KARLA CAVALCANTE LOIOLA HENRIQUES

Superintendente de Licitações e Compras da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso II, c/c § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO Nº 042/2025 - TRANSPORTE ESCOLAR, DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLIFICADO, ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ORÇAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, ELABORADOS E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PSL 423 e 424, PEUGEOT, PLACAS RTH3D37 e RTH3D41, DA FROTA MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SETE LAGOAS.

O valor global estimado para o presente processo é de **R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)**, nos termos da Solicitação de Compra de nº 124786, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação das empresas que apresentaram os menores orçamentos e for lançado o número do processo licitatório no sistema, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Com fundamento no artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 21 de março de 2025.

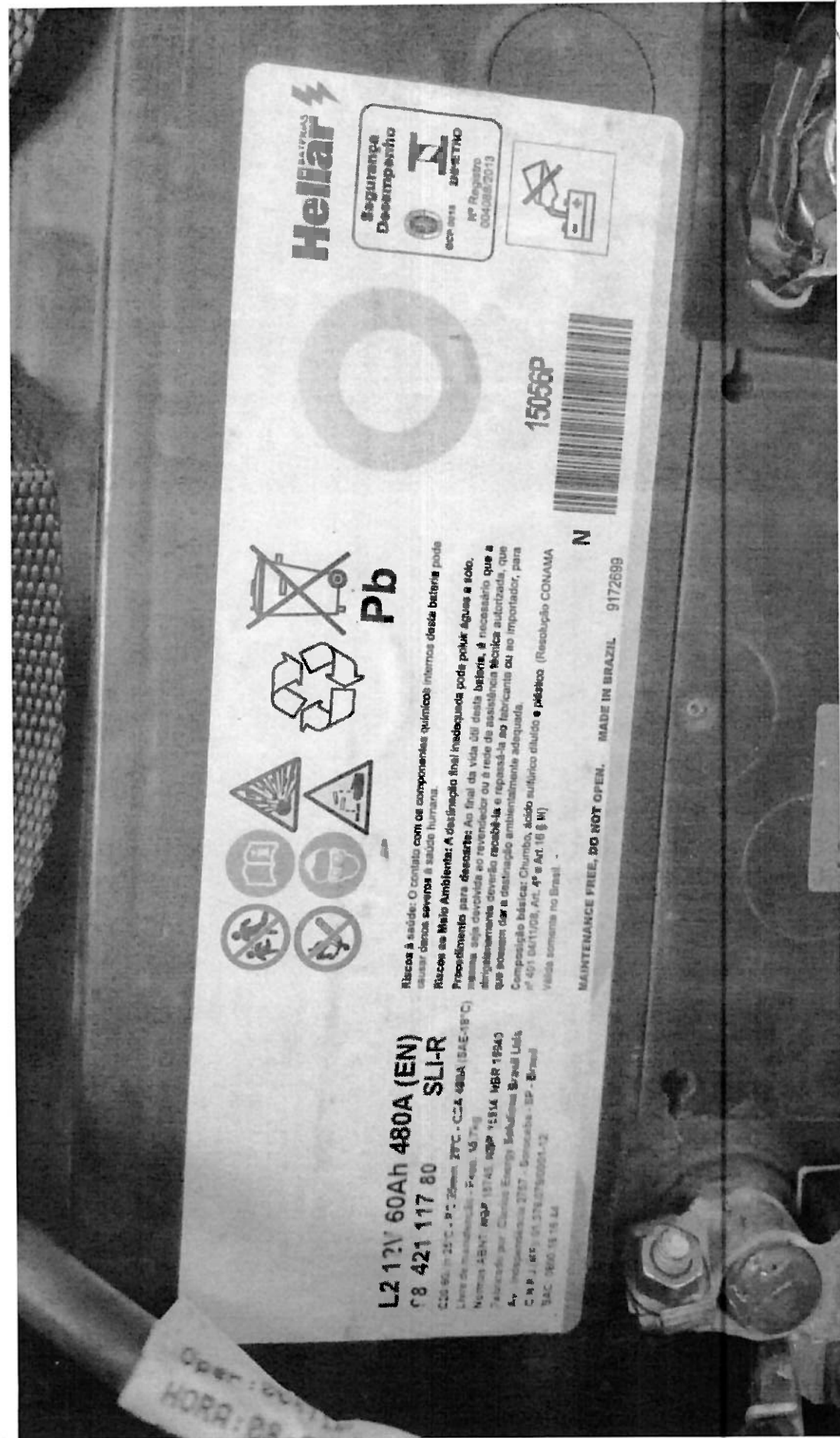
ASSINADO DIGITALMENTE
Dalvan Freitas Dias de Abreu

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://simplpro.gov.br/assinador-digital/>



DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU

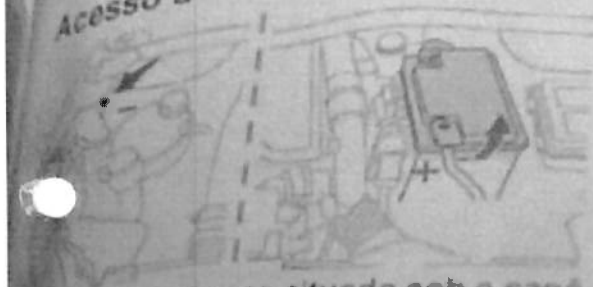
Consultor de Licitações e Compras



Bateria 12 V

instruções para recarregar a sua bateria descarregada ou para efetuar a partida do motor utilizando o

Acesso a bateria



A bateria encontra-se situada sob o capô

motor.

Para acessar a mesma:
abra o capô com o comando interior
e, em seguida, acione o comando
exterior.

Eleve a vareta de fixação do capô.
Eleve a tampa plástica do borne (+).

Para acessar o terminal,
desencaixe a tampa do protetor
calculador motor para retirar a
tampa necessária.

Terminal positivo.

Uma braçadeira do terminal de
rápido.

al negativo.

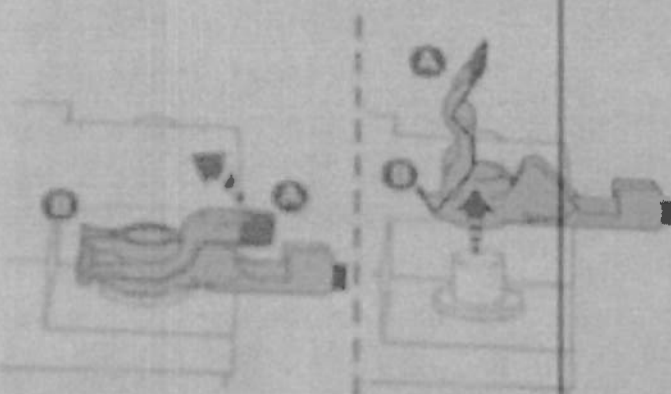
(-) da bateria não está
utilize o suporte do motor.

Antes de desligar

Antes de desligar a bateria, aguarde
2 minutos após o corte da ignição.
Feche os vidros e as portas antes de
desligar a bateria.

Terminal de bloqueio rápido

Desligar o borne (+)



- Eleve a trava A ao máximo para
desbloquear a abraçadeira B.
- Retire a abraçadeira B levantando-a.

Voltar a ligar



- Eleve a tampa A
- Posicione o terminal
- Empurre a tampa para baixo
- Baixe a braçadeira

Aconselhamos
prolongar o
desligamento

! Não
se
bem
proc

Condução 6

...os de condução	102
...o antirroubo	104
Parada do motor com	104
Parada do motor com Acesso	106
...e mãos livres	108
Estacionamento	108
...ual de 5 marchas	108
...e mudança de marcha	109
...marchas automática (AT6)	110
...O e SPORT	113
...alavanca de marchas	114
...velocidade	115
...velocidade	118
...n ladeira (Hill Assist)	121
...ondução e manobra -	122
...ões gerais	124
...o das placas	128
...de pista ativo	132
...de Colisão	135
...ke	137
...ção de desatenção	139
...a a ré	140
...ionamento	141

Verificações

Reservatório de combustível	102
Motores Flex - Informações importantes	104
Capô	104
Motor 1.8 16V Flex	106
Verificação dos níveis	108
Controles	108
Informações importantes	108

Informações práticas

Substituição de uma roda	113
Acesso a roda sobressalente	114
Desmontagem / Montagem da roda	115
Substituir uma lâmpada	118
Substituir um fusível	121
Bateria de 12 V	122
Modo economia de energia	124
Rodízio dos pneus	128
Substituir a palheta do limpa-vidros	132
Instalação das barras de teto	135
Reboque do veículo	137
Engate de um reboque	139
Pontos de fixação de um engate de reboque	140
Conselhos de manutenção	141
Acessórios	

7

Carat...	
Motorizações e c...	144
Massas e cargas	145
Informações	146
Dimensões	147
Elementos de id...	148
Pneus e pressõe	150
	152

8

Sistemas de ar...	153
	154
	156
	158
	165
	171
	176
	176
	177
	178
	179
	180
	181
	182
	182



Show options

E-Mail

☒ Criar

Caixa de entrada

Rascunhos (7)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

MailStore Export

raquelsoares

Drafts

Emailed

Inbox

Sent



Hoje 13:13





DUPLA PEÇAS

duplapecas@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PLACA.: RTH4D37/RTH3D41

VEICULO: PSL 423 E PSL 424

ORÇAMENTO			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Baterias 12v 60 Amperes 480 partida	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
			R\$ 1.600,00

26.02.2025

SETE LAGOAS 26/02/2025

Travessa das Acácias, 22ª - Santa Eliza - 35.700-265/Sete Lagoas-MG

AUTO PECAS DUTRA E GONÇALVES LTDA
CNPJ-02-747-805/0001-29



CLIENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PLACA RTH4D37/RTH3D41

VEICULO PSL 423 E PSL 424

ORÇAMENTO			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Baterias 12v 60 Amperes 480 partida	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2			
1			R\$ 1.500,00

SECRET
14
GEPA

[Signature]

DECLARAÇÃO PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

Objeto: Fornecimento de baterias automotivas para manutenção dos PSL 423 e 424, Peugeot, Placas RTH3D37 e RTH3D41, respectivamente, veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Eu, Francislei Neves Cândido Souza, matrícula 2767, servidor da Prefeitura de Sete Lagoas no cargo de Gerente de Transporte, declaro que realizei pesquisa de mercado por meio da captação direta com fornecedores nos termos do art. 23 da lei 14.133/21 e art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e declaro também que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado local.

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2025



Francislei Neves Cândido Souza, matrícula 2767
Gerente de Transporte



DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO

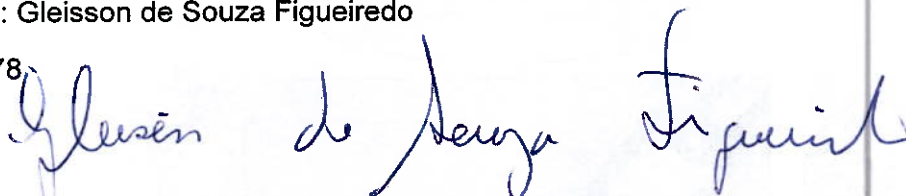
Eu, Fernando Campos Abreu Júnior, Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para compra de **baterias automotivas** para manutenção dos PSL's 423 e 424, Peugeot, Placas RTH3D37 e RTH3D41, "**veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**"

1 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Gleisson de Souza Figueiredo

Matrícula: 23.078

Assinatura:



2 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome completo: Francislei Neves Candido de Souza

Matrícula: 2767

Assinatura:

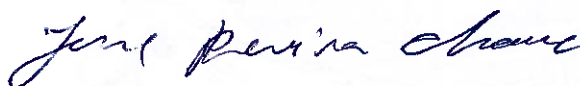


3 – FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: Jerre Pereira Chaves

Matrícula: 26.133

Assinatura:



Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2025.


Fernando Campos Abreu Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fernando Campos Abreu Júnior, Secretário Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação de empresa especializada em PEÇAS PARA VEICULOS, com a prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.01.12.122.2084.2553.3339030000000.1500000-34550

Sete Lagoas, 13 de Março de 2025.



FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fernando C. Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 28.591

Avenida Lassance Cunha, nº12 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-006

Telefone: (31)3779-3500

contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Pelo constatado nos estudos preliminares, a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas da unidade requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2025.



Francislei Neves Cândido Souza – Matrícula 2767
Gerente de Transporte - SME



convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa credenciada assume integral responsabilidade por danos causados aos veículos da frota da SME ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

9. Estimativas das quantidades

Seq.	Qtd.	Especificação	Orç. 01 Dupla Peças	Orç. 02 Centro Autom. Pai e Filho	Orç. 03 Auto Pçs. Dutra e Gonçalves	Valor Médio
01	02	Baterias de 12 V 60 amperes PSL 423 e 424	R\$ 1.600,00	R\$ 1.310,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.470,00
TOTAL						R\$ 1.470,00

Valor médio na execução da contratação.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução do presente estudo não deve sofrer parcelamento por se tratarem de peças para reposição /substituição em veículo.

11. Indicação da modalidade de licitação

Tendo em vista o objeto da contratação e o valor estimado, sugerimos a contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma da Lei 14.333/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser

práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradável, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruídos;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7. Levantamento de mercado

Como se trata da necessidade de substituição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais. Sendo assim, foi realizada pesquisa de mercado por meio da captação direta com fornecedores nos termos do artigo 23 da lei 14.133/21 e artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8. Descrição da solução como um todo

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Lagoas/MG. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar a SME ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo

Avenida Lassance Cunha, nº12 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-006

Telefone: (31)3779-3500



- c) Equipamentos e ferramentas: A contratada deve dispor de uma oficina na área urbana do município de Sete Lagoas, com uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.
- d) Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.
- e) Preço: Os preços cobrados pelos serviços efetuados devem ser justos e competitivos, levando em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.
- f) Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.
- g) Capacidade de atendimento: A empresa contratada deve ter capacidade para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Lagoas/MG.
- h) Responsabilidade social e ambiental: É importante que a empresa contratada tenha práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

5. Requisitos técnicos:

- a) Conhecimento na execução da manutenção corretiva de veículos. O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessário para troca peças de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas.
- b) Disponibilidade e equipamentos de segurança: É importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.
- c) Certificação ou licença para realização dos serviços.
- d) Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: o contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

6. Sustentabilidade

- 6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 6.2 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei Nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual,

Avenida Lassance Cunha, nº12 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-006

Telefone: (31)3779-3500



Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. Introdução

O presente estudo tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de Baterias Automotivas para manutenção nos veículos **PSL 423 e 424**, Peugeot, Placas RTH3D37 e RTH3D41, respectivamente. Veículo que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG.

2. Objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a seleção de proposta mais vantajosa, tipo menor preço global para contratação direta.

3. Descrição da necessidade

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manter o veículo de trabalho em funcionamento e assegurar a continuidade dos serviços prestados.

4. Requisitos da contratação

4.1 Da natureza dos serviços

4.1.1 A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

A contratada deve atender e executar de maneira satisfatória a manutenção do veículo supracitado da frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Lagoas/MG, com as seguintes especificações:

- a) **Experiência e qualificação:** A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, para que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) **Disponibilidade e qualificação:** A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

Avenida Lassance Cunha, nº12 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-006

Telefone: (31)3779-3500





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação – Garagem da SME – Manutenção de Veículos	
Secretário/Dirigente Setor Requisitante: Fernando Campos Abreu Júnior	Matrícula: 28.591
Responsável pela demanda: Francislei Neves Cândido Souza	Matrícula: 2767

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
Material de consumo (x)	Equipamento/material permanente (...)
Serviço continuado ()	Serviço não continuado ()
Obra ()	Serviço de engenharia ()

QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO E LOCAIS DE ENTREGA.

TABELA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

Compra de baterias automotivas para manutenção dos PSL's 423 e 424, Peugeot, Placas RTH3D37 e RTH3D41, "veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

Compra de <u>baterias automotivas</u> para manutenção dos PSL's 423 e 424, Peugeot, Placas RTH3D37 e RTH3D41, "veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."	Peças: R\$ 1.470,00 (valor médio)
---	-----------------------------------

VALOR MÉDIO TOTAL:	R\$: 1.470,00 (valor médio)
---------------------------	------------------------------------

Fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva para o veículo supracitado.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM

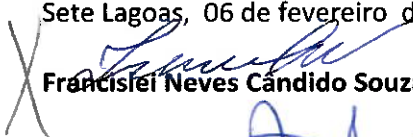
Data estimada, podendo sofrer alterações. Obedecer o prazo mínimo estabelecido em contrato e/ou imediatamente após assinatura do mesmo.

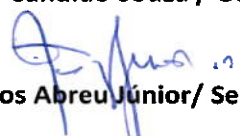
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Francislei Neves Cândido Souza- matrícula 2767

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2025

 Francislei Neves Cândido Souza / Gerente de Transporte/ Matrícula 2767

 Fernando Campos Abreu Júnior/ Secretário M. de Educação/Matrícula 28.591

R. Lassance Cunha, 12, 2º andar | Centro | Sete Lagoas/MG - Telefone: (31) 3779-3528





**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Lassance Cunha, nº 12 3º | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-006

Telefone: (31) 3779-3500/ (31) 3779-3519

Sete Lagoas/MG, 11 de Março de 2025.

Ofício nº45 11/03/2025/SME

SR: Dalvan Freitas Dias de Abreu

CONSULTOR DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
C/C: Flávio Lavareda

Assunto: *Ofício de Esclarecimento

Prezados

Venho por meio de este informar que o veículo Peugeot possui muitos equipamentos eletrônicos. Para atender à demanda desse veículo, é imprescindível que a bateria tenha uma corrente de partida de 480A. As baterias com especificações de 60A e 12 v não atendem às necessidades, pois não possuem corrente de partida suficiente para garantir o funcionamento adequado de todos os equipamentos eletrônicos.

Embora tenhamos um registro de preço para baterias de 60A e 12 v, essas especificações são inadequadas para o veículo em questão. Consultei o manual de revisão do veículo, que não fornece informações específicas sobre a bateria, apenas mencionando que deve ser 12 v. Conversei também com um mecânico da concessionária, que explicou que o manual se refere à carroceria do veículo e que as informações sobre a bateria estão disponíveis apenas na própria bateria.

Diante dessas informações, solicito a compra das baterias com as especificações adequadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos do veículo.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Gonçalves
MARCOS AURÉLIO GONÇALVES
GERENTE DE TRANSPORTE



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

03
GDPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Lassance Cunha, nº 12 3º | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-006
Telefone: (31) 3779-3500/ (31) 3779-3519

Sete Lagoas/MG, 05 de Fevereiro de 2025

Ofício nº07 17/02/2025/SME

SR: Dalvan Freitas Dias de Abreu

CONSULTOR DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

C/C: Flávio Lavareda

***Assunto:* Solicitação Urgente de Compra de Baterias para Veículos PSL 423 e PSL 424**

Prezados,

Venho por meio desta solicitar a compra urgente de baterias para os veículos PSL 423 (placa RTH-3D37) e PSL 424 (placa RTH-3D41), que atendem à Secretaria de Educação. É imprescindível que esses veículos permaneçam operacionais, pois o PSL 424 é utilizado diretamente pelo Secretário de Educação e não pode ficar parado, considerando a natureza contínua do serviço prestado.

Os veículos em questão utilizam a Bateria com as seguintes especificações:

- Tipo: L2
- Tensão: 12 V
- Capacidade: 60AH
- Corrente de partida: 480A

Essas especificações são recomendadas pela montadora autorizada para assegurar o bom desempenho e funcionamento dos veículos, que são da marca Peugeot 208.

Agradeço pela atenção e solicito que esta compra seja tratada com a máxima urgência para evitar interrupções nos serviços prestados.

Sem mais a tratar.


MARCOS AURÉLIO GONÇALVES
GERENTE DE TRANSPORTE

34550

02

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 042/2025
TRANSPORTE ESCOLAR

Espécie: Fornecimento de baterias.

Justificativa sucinta: Fornecimento de baterias para manutenção do PSL 423 e 424, Peugeot 2021/2022, Placas RTH3D37 E RTH3D41, respectivamente. Veículo que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Período de contratação: Imediato.

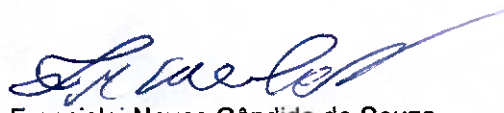
Tipo de entrega: A partir do recebimento da Ordem de Compra.

Local de entrega: Garagem da Secretaria Municipal de Educação, Av. Padre Tarcísio nº 1.824, Bairro Jardim Primavera, aos cuidados do Sr. Francislei, em horário comercial.

Exigência: Peças de acordo com orçamentos e documentação acostada.

Seq.	QTD.	Especificação	Orçamento 1: Dupla Peças	Orçamento 2: Centro Autom. Pai e Filho	Orçamento 3: Auto Peças Dutra e Gonçalves	Valor Médio
01	02	Baterias 12 V 60 Amperes 480 partida 11486	R\$ 1.600,00	R\$ 1.310,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.470,00
-----						R\$ 1.470,00

Data 27/02/25


Francislei Neves Cândido de Souza

Gerente de Transportes


Fernando Campos Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação

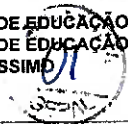
Protocolo nº	0267
Recebido em:	19/03/25
às	13:20 hs NLC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº**124786**

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
USUÁRIO : IGOR DOMINGOS DO ALTISSIMO
124786



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 29 - EDUCACAO**Tipo** :**Data** : 13/03/2025 **Val. Aprox.:** R\$**P.A.** :**Resumo** : Fornecimento de baterias para manutenção de veículo que atende as necessidades da SME.**PSLs:** 423 e 424.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 34550/2025 - 11.01.12.122.2084.2553.3339030000000.1500000 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Proj/Ativ: 2553 - GESTÃO DO ÓRGÃO Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.9.0.30.37.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS 114286 - BATERIA RESERVA: TOTAL RESUMO: PSL 423 Bateria 12V 60 Amperes 480 partida JUSTIFICATIVA: Manutenção necessária para manter os veículos de trabalho em funcionamento e assegurar a continuidade dos serviços prestados.	735,0000	735,00
2	1	UNIDADE 1 UNIDADES	3.3.9.0.30.37.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS 114286 - BATERIA RESERVA: TOTAL RESUMO: PSL 424 Baterias 12V 60 Amperes 480 partida	735,0000	735,00
TOTAL					1.470,00

SETE LAGOAS, 13 DE MARÇO DE 2025.

Gutemberg F. da Silva
Téc. Orçamentário
Mat. 2859.2
DEPTO. REQUISITANTE

Fernando C. Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação
Matricula 28.591
SEC. ORDENADOR(A) DA DESPESA

Carlos Alberto Coelho
Téc. Contabilidade
Matricula 3668
CRC-MG-067108/O-0
Janete de Fátima Gonçalves
Mat. 21242
CONTABILIDADE